



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

**EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 230/2019**

Altera a redação do art. 2º do Projeto de Lei nº 230/2019.

Art. 1º O art. 2º do Projeto de Lei nº 230/2019 passa a conter a seguinte redação:

“Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2021”.

**JUSTIFICATIVA**

A modificação proposta visa alterar a vigência da Lei para 01 de janeiro de 2021, em caso de aprovação deste projeto, tendo em vista que os carnês de IPTU já foram confeccionados.

Caso a vigência da nova legislação fosse imediata, poderia ocasionar certa insegurança jurídica, com a expectativa dos contribuintes, já no exercício de 2020 terem o seu IPTU parcelado em 10 vezes.

Câmara Municipal de Osório em 26 de fevereiro de 2020.

Vereador Ed Moraes  
Bancada do MDB

